



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

### DECRETO N° 5.909 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

**"DISPÕE SOBRE A TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, INSTITUI A EQUIPE DE TRANSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi/ SP, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** a importância do processo transacional de governo para preservação da continuidade dos serviços públicos, visando o interesse público local;

#### **DECRETA:**

**Art. 1°** Fica estabelecida a Transição Governamental no Município de Itapevi, cujo objetivo é propiciar condições para o candidato eleito para o cargo de Prefeito receber de seu antecessor os dados e informações necessárias à implementação do Programa do Novo Governo, desde a data de sua posse.

**Art. 2°** O processo de Transição Governamental será iniciado observado o disposto neste Decreto, a partir da data de publicação.

**Art. 3°** O processo de Transição Governamental será realizado por Equipe de Transição, constituído por membros indicados pelo candidato eleito e o pelo atual Prefeito.

**Art. 4°** Fica designada a Equipe de Transição do atual Governo, com os seguintes agentes:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

**I** - José Mauro da Silva, Secretário de Suprimentos

**II** - Dário Batista Moreno Neto, Secretário de Planejamento;

**III** - Thulio Caminhoto Nassa, Secretário de Justiça;

**IV** - Eurico Ramos, Assessor do Executivo.

**Art. 5º** A Equipe de Transição do candidato eleito, na Transição Governamental, será composta na seguinte conformidade:

**I** - Sr. Marcos Ferreira Godoy, Prefeito eleito;

**II** - Sr. Ulysses Francisco da Freiria;

**III** - Sr. Luiz Claudio de Freitas Leite;

**IV** - Sra. Nataly Rodrigues de Moraes;

**V** - Sra. Rany Alessandra Arrabal, e

**VI** - Sra. Juliana Cristina de Camargo Duarte.

**Art. 6º** Para a execução dos trabalhos de Transição Governamental à Equipe de Transição do candidato eleito acima mencionada, poderá utilizar de locais apropriados no Paço Municipal sito a Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Nova Itapevi - Itapevi/SP.

**Art. 7º** A Equipe de Transição poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

**Parágrafo único.** Caso seja necessário a hipótese prevista no caput deste artigo, será necessária comunicação prévia do Prefeito, que



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

poderá vetar a indicação do candidato eleito, podendo este indicar novo nome.

**Art. 8º** A Transição Governamental será realizada com obediência obrigatória aos seguintes procedimentos:

**I** - o candidato eleito formulará, por meio de sua Equipe de Transição, pedido de acesso às informações de que trata o artigo 1º deste Decreto, qualquer que seja a sua natureza, por meio de documento escrito, numerado em ordem sequencial;

**II** - os pedidos serão dirigidos ao Prefeito e encaminhados à Equipe de Transição do atual Governo, a quem competirá requisitar dos órgãos da Administração Pública Municipal os dados solicitados;

**III** - a Equipe de Transição do atual Governo acompanhará a tramitação dos pedidos, responsabilizando-se, sempre que necessário pela consolidação de dados;

**IV** - os pedidos formulados serão atendidos no prazo de 1 (um) à 10 (dez) dias úteis, conforme respectiva complexidade;

**V** - o retorno a pedido formulado, observado o prazo estabelecido, será colocado à disposição do candidato eleito, na Prefeitura do Município de Itapevi;

§ 1º Sendo necessária a prorrogação de prazo de atendimento de pedido formulado, a justificativa será fornecida por escrito.

§ 2º A entrega de documentos será feita à Equipe de Transição, conforme previamente estabelecida a composição para a Transição de Governo por parte do candidato eleito.

**Art. 9º** Os documentos originais serão analisados exclusivamente pela Equipe de Transição do candidato eleito, respectivamente indicado, em recinto da Prefeitura, na presença de profissional



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

componente da Equipe de Transição do Governo, ou ainda de servidor público municipal, não podendo, em qualquer hipótese, serem retirados.

**Art. 10.** Será colocada à disposição da Equipe de Transição do candidato eleito, recinto localizado no Paço Municipal, destinado ao desenvolvimento dos trabalhos, apropriado para a análise de documentos, ao qual poderão ter livre acesso o Prefeito e os componentes da Equipe de Transição do Governo.

§ 1º Os trabalhos serão realizados exclusivamente nos dias úteis, das 9:00hs às 17:00hs, sendo que após o horário de encerramento a área deverá permanecer livre e desocupada de objetos de propriedade da Equipe de Transição do candidato eleito, sobre os quais a Prefeitura de Itapevi não terá responsabilidade, a qualquer título.

§ 2º A presença da Equipe de Transição do atual Governo no recinto, poderá ser solicitada em datas e horários determinados, sendo, no máximo, de 3 (três) horas por dia, duas vezes por semana.

§ 3º O pedido formulado fora das premissas estabelecidas será submetido ao Prefeito, para decisão, a qual será fundamentada pela importância ou não de seu contexto para o processamento de Transição Governamental.

**Art. 11.** Compete aos servidores municipais, sob orientação das respectivas chefias, viabilizar o atendimento às requisições formuladas pelo profissional responsável pela coordenação dos trabalhos da Equipe de Transição do Governo, no prazo estabelecido, sob pena de responsabilidade funcional, nos termos da Lei.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

**Art. 12.** Para evitar descontinuidade dos trabalhos da Administração Pública Municipal, fica vedado aos servidores municipais, sob pena de responsabilidade funcional, nos termos da Lei, viabilizar acesso a qualquer documento, informações ou repartições públicas municipais, a qualquer pessoa independentemente de se tratar ou não de componente da Equipe de Transição do candidato eleito, sem a presença de profissional componente da Equipe de Transição do Governo.

**Parágrafo único.** Excetua-se do disposto do "caput" deste artigo as informações prestadas em cumprimento as disposições constitucionais e legais vigentes.

**Art. 13.** O processo de Transição Governamental será concretizado até 31/12/2024.

**Art. 14.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 18 de outubro de 2024.

**IGOR SOARES EBERT**

**PREFEITO**

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 18 de outubro de 2024.

**Dr. Lucas Gabriel Correia Silva Martins**

**Secretário de Governo**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)